



**EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº 2019.05.22.01

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS RANDALL OLIVEIRA DE FREITAS

Objeto: Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Beberibe-CE, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal:

- Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.
- Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.
- Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002
- Decreto Nº 5.450, de 31/05/2005
- Decreto Municipal nº 26 de 26/06/2018

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo de Recibo das Amostras

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria Nº 706, de 14 de Dezembro de 2018, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS, enviadas eletronicamente, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do mesmo. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O presente Edital estará disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Beberibe-CE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nos anexos deste Edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/05/2019 a partir das 17h:00min ao dia 06/06/2019 às 08h:00min.

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/06/2019, às 09h00min.

3.3. **INÍCIO DA DISPUTA DOS LANCES:** 06/06/2019, às 13h00min.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

4.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados, poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

4.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

4.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

4.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá aderir à Ata de Registro de Preços, oriunda deste procedimento licitatório, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia



consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 26, de 26 de junho de 2018, e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços caberá manifestar-se sobre a aceitação, ou não do fornecimento ao órgão ou entidade da Administração Pública, observadas as condições nela estabelecidas, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço, da sede da Comissão de Licitação, sito à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p>
--

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão, quaisquer licitantes interessados, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que atendam todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

7.1.1. **CADA LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM LOCAL INDICADO** no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

7.1.2. Nos casos de **ME e EPP**, manifestar, também em local indicado, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

7.2. **Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.**

7.2.1. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e a manifestação das Propostas de Preços se dará



diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

7.2.2. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei nº 10.520/2002.

7.3. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

7.5. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento da Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Beberibe ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

7.8.3. Que estejam sob falência, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

7.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.8.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

7.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.9. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos contidos neste Edital e seus Anexos, na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8. DA DIVISÃO DOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a presente licitação terá seus itens divididos da forma abaixo especificada, considerando que as empresas participantes satisfaçam as condições e disposições constantes neste Edital e seus Anexos:

8.1.1. Aos itens 6, 8, 10, 12, 15, 17, 21, 29, 31, 34, 38 e 52 declarados como de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme indicados no Termo de Referência, será admitida a ampla participação de interessados;

8.1.2. Os itens 7, 9, 11, 13, 16, 18, 22, 30, 32, 35, 39 e 53, declarados como RESERVADOS, conforme quantidades indicadas no Termo de Referência, serão destinados à participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo de sua participação nos itens de ampla concorrência;

8.1.3. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54 e 55, declarados como EXCLUSIVOS, serão destinados unicamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, **sem identificação do fornecedor**, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço unitário do item/lote, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, conforme Anexo II, sob pena de desclassificação.

9.2. Os preços constantes na proposta deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

9.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

9.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.3.2. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa comparativo de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços.**

9.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis, observado o disposto no item 11.5.12. deste Edital.

9.5. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

9.6. Não serão adjudicados os itens com valor superior à média de preços unitários cotados pela Prefeitura de Beberibe.

9.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues ao(à) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

9.8 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacao@beberibe.ce.gov.br, a Proposta de Preços final consolidada, com os preços ratificados, bem como os documentos exigidos para HABILITAÇÃO devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para esta Comissão Permanente de Licitação, à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe-CE, CEP: 62.840-000, até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório neste último caso.
- b) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.
- c) O licitante poderá, facultativamente, apresentar junto ao atestado de capacidade técnica, para comprovação ao que dispõe o Item nº 7.1, inc. III, alínea "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação;

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica;
- b) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício** social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de**



abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição;

V – Declaração:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

10.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura da licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

10.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

10.2.4. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o envio da documentação, do contrário serão motivos



de inabilitação do participante.

10.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, encaminhar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação do item **10.2.1**, para que seja apensado ao processo de licitação.

10.2.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.3. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 10.3.1.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 10.3.1.2.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Pregão será na forma eletrônica, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, no dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Beberibe/CE designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

11.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

11.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de



mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, caso haja, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

11.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos valores das Propostas de Preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

11.3.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

11.3.3. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.3.4. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas, não mais será permitido o cadastramento das mesmas ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

11.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL

11.4.1. Abertas as propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4.2. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

11.5. LANCES SUCESSIVOS

11.5.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.5.2. Aberta a fase de lances, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a referida fase.

11.5.3. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.5.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

11.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

11.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o **menor valor por item**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

11.5.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos para cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

11.5.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro



classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante neste processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.11. Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

11.5.12. Tratando-se de preço inexequível, entendendo-se estes como os que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

11.5.13. Tal comprovação estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem que os custos não são compatíveis com os de mercado ou com a produtividade esperada, conforme orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

11.5.14. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.5.15. Não serão adjudicadas as Propostas com preços unitários e/ou total, superiores aos valores estimados para a contratação, conforme mapa de preços constante no processo licitatório.

11.5.16. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

11.5.17. No caso da mesma empresa ser arrematante da cota AMPLA PARTICIPAÇÃO e da cota RESERVADA para o mesmo item, prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a licitante arrematante proceder com a adequação na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.5.18. Não havendo participante ME ou EPP vencedor para os itens classificados como RESERVADOS, estes poderão ser adjudicados ao vencedor dos itens classificados como de AMPLA CONCORRÊNCIA.

11.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

11.6.1. Havendo Proposta de Preços classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) menor(es) valor(es) para o(s) item(ns), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas neste Edital.

11.6.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 10.1 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, juntamente com a Proposta de Preços Ratificada ao novo valor ofertado.

11.6.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

11.6.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.



11.7. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.7.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.7.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do item.

11.8. SUSPENSÃO DA SESSÃO

11.8.1. Ao(À) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

11.8.2. O(A) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá analisar as propostas, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

11.8.3. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DA FICHA TÉCNICA

12.1. Após a fase de disputa e constatada a devida HABILITAÇÃO da empresa licitante, deverão ser entregues amostras dos produtos ofertados nos itens nº 1 ao 24, 28 e 30 ao 39, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12.2. As amostras dos itens referenciados acima, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Estudantil - DAE da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Maria Calado, s/nº, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, para as devidas análises.

12.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada produto bem como deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ AMOSTRA DO ITEM/LOTE:</p>

12.2.2. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com a descrição constante no Anexo I deste Edital e na Proposta de Preços, especialmente quanto à marca ofertada, que não poderá ser substituída.

12.2.3. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste Edital e com a legislação vigente, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado.



12.2.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas/analizadas pela nutricionista responsável do DAE, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade.

12.2.5. Quando for o caso, o(s) produto(s) deve(m) possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória, instruções para o uso, quantidade ou volume do produto, Registro no Ministério da Agricultura, número do item, data da fabricação, data da validade, endereço do local de produção do produto e CNPJ.

12.2.6. Todos os produtos devem estar com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses.

12.3. Em caso de persistir dúvida sobre a qualidade do produto ofertado pela(s) empresa(s) arrematante(s), poderá ser solicitada: **ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, assim como laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária**, os quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após devida convocação no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12.4. Não será aceita mudança de marca e gramatura, nem quaisquer substituições de produtos apresentados para fins de adequação à especificação constante neste Edital e Termo de Referência.

12.5. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo item/lote.

12.6. A reprovação ou a não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **12.1** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à Prefeitura de Beberibe, conforme sua conveniência, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos nos mesmos prazos.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@beberibe.ce.gov.br.

13.2. Os esclarecimentos serão prestados, por meio eletrônico.

13.4. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço www.tce.ce.gov.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

13.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

13.8. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.5. O recurso será dirigido ao(s) Ordenador(es) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Ordenador(es) de Despesas.

14.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Ordenador(es) de Despesas adjudicará(ão) o(s) item(ns) em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação;

14.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beberibe.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

15.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

15.4. A homologação importa no registro de um único preço proposto pela empresa que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento.

15.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou, ainda, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus



representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

16.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

16.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Beberibe e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

16.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

16.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

16.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

16.6. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 O instrumento contratual de fornecimento decorrente do presente Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado de acordo com a minuta anexa a este processo ou através do recebimento da Autorização de compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções dispostas neste edital.

17.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Beberibe.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Por ilícitos cometidos, poder-se-á, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 11 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato – Anexo.

20. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO OBJETO DESTES EDITAL

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão especificadas no item nº 10 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.5. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.6. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede no Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, via e-mail institucional licitacao@beberibe.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.

22.9. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital,



e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.10. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.11. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

22.12. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

22.13. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.16. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.17. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Beberibe – CE.

22.19. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx85-3338-1234.

22.20. As impugnações referidas no **item 6.6** e os recursos mencionados no **item 14** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.21. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidos nos sites www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou serão fornecidas, gratuitamente, bastando o interessado levar CD/DVD para que seja feita a cópia em mídia digital, nos horários de 07h:30min às 12:00h e de 13:00h às 16h:30min horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Prefeitura Municipal de Beberibe
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro
Beberibe – CE CEP: 62.840-000
Fones: (85) 3338-1234/3338-2010

22.22. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones: (85)3338-1234 / 3338-2010 – Comissão Permanente de Licitação.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



**Prefeitura de
Beberibe**

22.23. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Beberibe – CE, 22 de maio de 2019.

**MARCOS RANDALL OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Beberibe-CE, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O Município de Beberibe, através da Secretaria de Educação, tem a obrigação de prover refeições adequadas, com aval de laudo nutricional, aos alunos matriculados na Rede do Ensino Público Municipal, como atendimento não só às resoluções expedidas pelo Ministério da Educação, mas também objetivando o atendimento aos preceitos constitucionais, que garantem o direito à alimentação, reconhecendo-o como aspecto relevante à dignidade da pessoa humana.

2.1.2. Têm-se ainda como justificativa, a necessidade de atender aos alunos, diminuindo-lhes a deficiência alimentar, nos casos em que se apresentam, uma vez que reconhecemos em nosso Município diversas famílias em situação de pobreza. A presente aquisição, mais do que atender às Instruções Normativas vigentes, tem o fito de proporcionar uma alimentação de qualidade, com variedade de alimentos, rica em nutrientes e de qualidade, que poderá facultar o desenvolvimento físico adequado aos nossos alunos, contribuindo para o bom desempenho escolar.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Os quantitativos ora apresentados são baseados na estimativa realizada pela Secretaria de Educação considerando a quantidade de alunos matriculados no ano de 2018, além de prever um possível aumento na demanda.

2.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO USO DO PREGÃO

2.3.1. Consoante a o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 26 de 26/06/2018, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços quando, para conveniência da Administração, a aquisição de bens for realizada mediante entregas parceladas, o que reflete precisamente a aquisição em tela. Os quantitativos ora apresentados caracterizam-se por estimativas, com previsão para 12 meses, levando-se em consideração os recursos financeiros disponíveis ao tempo da efetiva contratação. Portanto, adotando o Sistema de Registro de Preços, temos garantida a aplicação do Princípio da Economicidade aos cofres públicos.

2.5. DOS OBJETIVOS

2.5.1. Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária e adequada à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período.



2.5.2. Promover uma refeição de qualidade, atendendo à normas nutricionais, observando os princípios legais regedores da matéria.

2.5.3. Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da educação em nosso município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

TABELA GERAL

ITEM	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	COTA - EXCLUSIVA	AÇUCAR - CRISTAL	QUILO	25.329
		<i>ESPECIFICAÇÃO: CRISTAL BRANCO, TIPO 1, DE ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.</i>		
2	COTA - EXCLUSIVA	ARROZ - BRANCO	QUILO	25.214
		<i>ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, POLIDO, TIPO 1, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE CONTER VALOR NUTRICIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.</i>		
3	COTA - EXCLUSIVA	FARINHA LACTEA - 230G.	PACOTE	6.148
		<i>ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: SABOR NATURAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE DE 230G. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259</i>		



Prefeitura de Beberibe

		DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
4	COTA - EXCLUSIVA	SAL-	QUILO	4.417
		ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS. COM GRANULAÇÃO UNIFORME, FINO. COM ANTI-UMECTANTE CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE FEDERAL ESPECÍFICA. LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TERMOSSOLDADO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG.		
5	COTA - EXCLUSIVA	TEMPERO COMPLETO - À BASE DE ALHO E SAL SEM PIMENTA	POTE	10.770
		ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		
6	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACHOCOLATADO EM PÓ	QUILO	6.031
		ESPECIFICAÇÃO: MISTURA PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR REFINADO, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA DE ALUMÍNIO DE 1000G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAÚDE HUMANA.		
7	COTA - RESERVADA (25%)	ACHOCOLATADO EM PÓ	QUILO	2.010
		ESPECIFICAÇÃO: MISTURA PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR REFINADO, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA DE ALUMÍNIO DE 1000G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAÚDE HUMANA.		
8	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	BISCOITO SALGADO TIPO - CREAM CRACKER	PACOTE	56.174
		ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 263 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº. 31 DE 13/01/98 - ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM		



		OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE BOPP (BIORIENTADO POLIPROPILENO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PP+PP (POLIPROPILENO+ POLIPROPILENO) CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		
9	COTA - RESERVADA (25%)	BISCOITO SALGADO TIPO - CREAM CRACKER	PACOTE	18.724
		ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 263 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº. 31 DE 13/01/98 - ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE BOPP (BIORIENTADO POLIPROPILENO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PP+PP (POLIPROPILENO+ POLIPROPILENO) CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		
10	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	BISCOITO TIPO MAISENA(MARIA)	PACOTE	38.291
		ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC Nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04, RDC Nº 266 DE 22/09/05, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE BOPP (BIORIENTADO POLIPROPILENO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PP+PP (POLIPROPILENO+ POLIPROPILENO) CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO		



DE VALIDADE.				
11	COTA - RESERVADA (25%)	BISCOITO TIPO MAISENA(MARIA)	PACOTE	12.764
		<p>ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC Nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04, RDC Nº 266 DE 22/09/05, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE BOPP (BIORIENTADO POLIPROPILENO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PP+PP (POLIPROPILENO+ POLIPROPILENO) CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.</p>		
12	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MACARRÃO	PACOTE	27.319
		<p>ESPECIFICAÇÃO: TIPO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO EXCLUSIVO DA FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE ISENTA DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.</p>		
13	COTA - RESERVADA (25%)	MACARRÃO	PACOTE	9.106
		<p>ESPECIFICAÇÃO: TIPO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO EXCLUSIVO DA FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE ISENTA DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.</p>		



		EMBALAGEM FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		
14	COTA - EXCLUSIVA	FLOCÃO DE MILHO-PRE-COZIDO,	PACOTE	
		ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		
15	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	CARNE BOVINA ISCA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	5.489
		ESPECIFICAÇÃO: CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE FATIADO EM ISCA DE 40G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVIOLADOS E ÍNTEGROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA COXÃO MOLE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.		
16	COTA - RESERVADA (25%)	CARNE BOVINA ISCA DE 1ª QUALIDADE		1.830



		<p>ESPECIFICAÇÃO: CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE FATIADO EM ISCA DE 40G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA COXÃO MOLE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.</p>		
17	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	CARNE BOVINA MOIDA.	QUILO	18.985
		<p>ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE MOÍDA CONGELADA, MUSCULO, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA MUSCULO; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE</p>		



		ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.		
18	COTA - RESERVADA (25%)	CARNE BOVINA MOIDA.	QUILO	6.328
		ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE MOÍDA CONGELADA, MUSCULO, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO DE AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA MUSCULO; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.		
19	COTA - EXCLUSIVA	COLORIFICO 100G	PACOTE	
		ESPECIFICAÇÃO: EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO, À BASE DE FUBÁ E URUCUM (RDC Nº. 276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		



Prefeitura de Beberibe

20	COTA - EXCLUSIVA	CURAU DE MILHO VERDE SABOR COCO	QUILO	
		ESPECIFICAÇÃO: - ESPECIFICAÇÃO: MISTURA FORMULADA P/ PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO METALIZADO ATÓXICO PACOTE DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA.		
21	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	CARNE DE CHARQUE 500G	PACOTE	7.572
		ESPECIFICAÇÃO: DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 25% DE GORDURA SEM PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 500G. REGISTRO DIPOA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE).		
22	COTA - RESERVADA (25%)	CARNE DE CHARQUE 500G	PACOTE	2.524
		ESPECIFICAÇÃO: DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 25% DE GORDURA SEM PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 500G. REGISTRO DIPOA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE).		
23	COTA - EXCLUSIVA	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	PACOTE	19.381
		ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM DEZ UNIDADES DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS		
24	COTA - EXCLUSIVA	TOMATE -	QUILO	4.000
		ESPECIFICAÇÃO: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.		
25	COTA - EXCLUSIVA	CEBOLA BRANCA;	QUILO	4.000



		ESPECIFICAÇÃO: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.		
26	COTA - EXCLUSIVA	CENOURA -	QUILO	4.000
		ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM SACOS DE 1 KG.		
27	COTA - EXCLUSIVA	MOLHO DE TOMATE SACHE 340G	CAIXA	1.355
		ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, REFOGADO, ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE DE 340G. EMBALAGEM SECUNDARIA CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.		
28	COTA - EXCLUSIVA	BATATA INGLESA	QUILO	4.000
		ESPECIFICAÇÃO: TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG.		
29	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEITE EM PÓ INTEGRAL.	PACOTE	12.406
		ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AS SEGUINTE VITAMINAS: A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP E SAIS MINERAIS, PRODUTO PURO E SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONFORME IN N° 11 09/09/99 DO M.A. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO DE ALUMÍNIO GASEIFICADA DE 1000G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER N° DE REGISTRO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
30	COTA - RESERVADA	LEITE EM PÓ INTEGRAL.		4.135



	(25%)			
		ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AS SEGUINTE VITAMINAS: A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP E SAIS MINERAIS, PRODUTO PURO E SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONFORME IN Nº 11 09/09/99 DO M.A. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO DE ALUMÍNIO GASEIFICADA DE 1000G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER Nº DE REGISTRO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
31	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA	QUILO	5.489
		ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA, FORMATADA E CONGELADA, SEM A ADIÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO MÉDIO POR UNIDADE (ALMONDEGA) DE 25G A 50G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET + PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 500G, INVOLADOS E ÍNTEGROS, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE) ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM		
32	COTA - RESERVADA (25%)	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA	QUILO	1.830
		ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA, FORMATADA E CONGELADA, SEM A ADIÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO MÉDIO POR UNIDADE (ALMONDEGA) DE 25G A 50G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET + PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 500G, INVOLADOS E ÍNTEGROS, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE) ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM		
33	COTA - EXCLUSIVA	OLEO DE SOJA ;	FRASCO	4.780
		ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFA PLÁSTICA PET (POLÍMEROS POLITEREFTALATO DE		



		ETILENO, CONTENDO 900 ML). EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		
34	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	FRANGO	QUILO	19.936
		ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA		
35	COTA - RESERVADA (25%)	FRANGO		6.645
		ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA		
36	COTA - EXCLUSIVA	CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	PACOTE	2.995
		ESPECIFICAÇÃO: MISTURA FORMULADO P/ PREPARO DE MINGAU. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº273 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 230G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA.		
37	COTA - EXCLUSIVA	CEREAL À BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL -	PACOTE	2.845
		ESPECIFICAÇÃO: MISTURA FORMULADA P/ PREPARO DE MINGAU. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº273 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 230G DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA.		
38	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	FRANGO - PEITO SEM OSSO	QUILO	5.489



Prefeitura de Beberibe

		ESPECIFICAÇÃO: CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. CADA PEITO DE FRANGO SEM OSSO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 1KG.		
39	COTA - RESERVADA (25%)	FRANGO - PEITO SEM OSSO	QUILO	1.830
		ESPECIFICAÇÃO: CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. CADA PEITO DE FRANGO SEM OSSO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 1KG.		
40	COTA - EXCLUSIVA	MAMÃO FORMOSA	QUILO	800
		ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.		
41	COTA - EXCLUSIVA	BANANA PRATA -	QUILO	800
		ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA, INTEGRAL E FIRME, EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE PADRÃO.		
42	COTA -	MAÇÃ COMUM	QUILO	800



	EXCLUSIVA			
		ESPECIFICAÇÃO: MAÇÃ TIPO COMUM. FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.		
43	COTA - EXCLUSIVA	LARANJA -	QUILO	800
		ESPECIFICAÇÃO: LARANJA - LARANJA TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.		
44	COTA - EXCLUSIVA	MELÃO -	QUILO	800
		ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.		
45	COTA - EXCLUSIVA	MINGAU DE FARINHA LACTEA COM FLOCOS DE BANANA		4.780
		ESPECIFICAÇÃO: MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO; CONSTITUÍDA DE FARINHA DE MILHO E ARROZ PRÉ-GELATINIZADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; AÇÚCAR CRISTAL; LEITE E SORO DE LEITE EM PÓ; AVEIA EM FLOCOS; AMIDO DE MILHO; MALTODEXTRINA; GORDURA DE PALMA; AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. CONTÉM EMULSIFICANTE INS 471.		
46	COTA - EXCLUSIVA	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO		6.100
		ESPECIFICAÇÃO: COM OVOS NA COMPOSIÇÃO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO, PLÁSTICO DE		



		POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.		
47	COTA - EXCLUSIVA	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL		5.000
		ESPECIFICAÇÃO: 80% DE LIPÍDEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (PRIMÁRIA) DE 500G, COM VITAMINAS A,B1, B6, B12, ÔMEGA 6 E 3. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). ACONDICIONADAS EM CAIXA (SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		
48	COTA - EXCLUSIVA	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE)		16.045
		ESPECIFICAÇÃO: PARA O PREPARO DE CARNE VERMELHA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE INVIOLADOS, PACOTE DE 400G.REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE		
49	COTA - EXCLUSIVA	BOLINHO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE		16.045
		ESPECIFICAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 40G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE		
50	COTA - EXCLUSIVA	SARDINHA ENLATADA - 125G. SARDINHA AO ÓLEO		16.045
		ESPECIFICAÇÃO: SEM CONSERVANTES, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS		
51	COTA - EXCLUSIVA	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA		6.100
		ESPECIFICAÇÃO: SABOR LEITE COM COCO OU CHOCOLATE. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 400G DE PRODUTO		
52	COTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO	PEITO DE FRANGO INTEIRO -		15.000
		ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. CONGELADO, MÁXIMO PERMITIDO DE EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1		



		KG		
53	COTA - RESERVADA (25%)	PEITO DE FRANGO INTEIRO -		5.000
		ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. CONGELADO, MÁXIMO PERMITIDO DE EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG		
54	COTA - EXCLUSIVA	FLOCÃO RECHEADO COM PEDAÇOS DE GALINHA CAIPIRA		2.100
		ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIÉSTER TRANSPARENTE + POLIÉSTER METALIZADO + POLIETILENO 200G. CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA RECHEADA COM CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, TOMATE EM FLOCOS, ERVILHA DESIDRATADA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO REGULAR E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE: COENTRO, SALSA, CEBOLA E GALINHA CAIPIRA		
55	COTA - EXCLUSIVA	ALHO PICADO COM ORÉGANO		2.100
		ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE DE 1KG. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DE ALHO, ORÉGANO, GOMA XANTANA, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO E SORBATO POTÁSSIO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.		



QUANTIDADE POR PROGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PNAE	EJA	PNAP	PNAC	ATENDI. ESPECIAL	MAIS EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	AÇUCAR – CRISTAL	QUILO	8.270	320	3.190	2.780	632	10.137	25.329
	<i>Especificação: Cristal Branco, tipo 1, de origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.</i>								
2	ARROZ – BRANCO	QUILO	9.745	440	3.537	2.910	595	7.987	25.214
	<i>Especificação: Branco, polido, Tipo 1, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter valor nutricional. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.</i>								
3	FARINHA LACTEA - 230G.	PACOTE	2.430	205	987	930	483	1.113	6.148
	<i>Especificação: ESPECIFICAÇÃO: SABOR NATURAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE DE 230G. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>								
4	SAL-	QUILO	1.358	175	625	620	450	1.189	4.417
	<i>Especificação: Composto de cristais brancos. Com granulação uniforme, fino. Com anti-</i>								



Prefeitura de Beberibe

	umectante Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal específica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 1 kg.								
5	TEMPERO COMPLETO - À BASE DE ALHO E SAL SEM PIMENTA	POTE	3.958	175	1.503	1.200	430	3.504	10.770
	Especificação: SEM PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.								
6	ACHOCOLATADO EM PÓ	QUILO	2.453	210	2.100	1.110	501	1.667	8.041
	Especificação: MISTURA PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR REFINADO, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA DE ALUMÍNIO DE 1000G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAÚDE HUMANA.								
7	BISCOITO SALGADO TIPO - CREAM CRACKER	PACOTE	26.325	628	9.255	6.480	935	31.275	74.898
	Especificação: Produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto deve atender a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 - ANVISA e Portaria nº. 31 de 13/01/98 - ANVISA). Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº10674/03). Embalagem primária: Filme transparente BOPP (Biorientado Polipropileno). Embalagem secundária: PP+PP (Polipropileno+ polipropileno) contendo 400g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.								
8	BISCOITO TIPO MAISENA(MARIA)	PACOTE	15.137	628	9.650	6.080	935	18.625	51.055
	Especificação: Produto contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (Portaria nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº								



Prefeitura de Beberibe

	266 de 22/09/05, Lei nº 10674/03). Embalagem primária: Filme transparente BOPP (Biorientado Polipropileno). Embalagem secundária: PP+PP (Polipropileno+ polipropileno) contendo 400g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.								
9	MACARRÃO	PACOTE	12.750	493	6.475	4.760	622	11.325	36.425
	Especificação: Tipo espaguete. Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem fabricação e validade expressa na mesma. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.								
10	FLOCÃO DE MILHO-PRE-COZIDO,	PACOTE	8.775	297	1.675	1.480	532	3.286	16.045
	Especificação: Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.								
11	CARNE BOVINA ISCA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	2.420	187	0	0	503	4.209	7.319
	Especificação: Corte bovino de coxão mole fatiado em isca de 40g, embalados em embalagem primaria plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses (comparação de amostras). Quanto a perda de água no descongelamento, não poderá ser superior à 3%. Rótulo do produto de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e								



Prefeitura de Beberibe

	<i>endereço do abatedouro, registro no SIF; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: Carne Bovina coxão mole; data de fabricação, prazo de validade; temperatura de estocagem; Peso líquido; Condições de armazenamento. Não deve conter cristais de gelos no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção.</i>								
12	CARNE BOVINA MOIDA.	QUILO	9.420	360	4.925	3.520	638	6.450	25.313
	<i>Especificação: CARNE BOVINA MOÍDA - Carne moída congelada, musculo, embalados em embalagem primaria plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses (comparação de amostras). Quanto a perda de água no descongelamento, não poderá ser superior à 3%. Rótulo do produto de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, registro no SIF; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: Carne Bovina musculo; data de fabricação, prazo de validade; temperatura de estocagem; Peso líquido; Condições de armazenamento. Não deve conter cristais de gelos no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção.</i>								
13	COLORIFICO 100G	PACOTE	11.565	480	3.700	2.780	632	10.187	29.344
	<i>Especificação: Em pó, sem sal, homogêneo, à base de fubá e urucum (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.</i>								
14	CURAU DE MILHO VERDE SABOR COCO	QUILO	1.960	160	0	0	499	1.580	4.199



Prefeitura de Beberibe

	<i>Especificação: - ESPECIFICAÇÃO: MISTURA FORMULADA P/ PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO METALIZADO ATÓXICO PACOTE DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA.</i>								
15	CARNE DE CHARQUE 500G	PACOTE	4.100	192	680	620	297	4.207	10.096
	<i>Especificação: Dianteiro, com no máximo 25% de gordura sem ponta de agulha. Embalagem em pacotes de 500g. Registro DIPOA/MS. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade).</i>								
16	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	PACOTE	9.880	338	1.900	1.730	375	5.158	19.381
	<i>Especificação: ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM DEZ UNIDADES DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS</i>								
17	TOMATE -	QUILO	0	0	2.000	2.000	0	0	4.000
	<i>Especificação: Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalados em sacos de 1 kg.</i>								
18	CEBOLA BRANCA;	QUILO	0	0	2.000	2.000	0	0	4.000
	<i>Especificação: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. Embalados em sacos de 1 kg.</i>								
19	CENOURA -	QUILO	0	0	2.000	2.000	0	0	4.000
	<i>Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas,</i>								



Prefeitura de Beberibe

	<i>larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalados em sacos de 1 kg.</i>								
20	MOLHO DE TOMATE SACHE 340G	CAIXA	0	0	675	680	0	0	1.355
	<i>Especificação: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, REFOGADO, ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE DE 340G. EMBALAGEM SECUNDARIA CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.</i>								
21	BATATA INGLESA	QUILO	0	0	0	2.000	2.000	0	4.000
	<i>Especificação: Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionadas em sacos de 1 kg.</i>								
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL.	PACOTE	4.455	250	3.100	2.530	350	5.856	16.541
	<i>Especificação: Leite em pó integral com as seguintes vitaminas: A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP e sais minerais, produto puro e sem a adição de açúcar conforme IN N° 11 09/09/99 do M.A. Embalagem primaria em saco de alumínio gaseificada de 1000g, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Na embalagem deve conter N° de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Produto com validade mínima de 180 dias da data de entrega.</i>								
23	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA	QUILO	2.420	187	0	0	503	4.209	7.319
	<i>Especificação: CARNE BOVINA, FORMATADA E CONGELADA, SEM A ADIÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO MÉDIO POR UNIDADE (ALMONDEGA) DE 25G A 50G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET + PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 500G, INVOLADOS E ÍNTEGROS, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE) ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM</i>								
24	OLEO DE SOJA ;	FRASCO	1.530	190	762	530	450	1.318	4.780



Prefeitura de Beberibe

	<p><i>Especificação: Refinado, Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária em garrafa plástica PET (Polímeros Politereftalato de Etileno, contendo 900 ml). Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (Noventa por cento) do prazo de validade.</i></p>								
25	FRANGO	QUILO	15.250	599	0	0	545	10.187	26.581
	<p><i>Especificação: EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA</i></p>								
26	CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL_	PACOTE	0	0	1.575	1.420	0	0	2.995
	<p><i>Especificação: Mistura formulado p/ preparo de mingau. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 230g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Validade mínima de 180 dias na data de entrega.</i></p>								
27	CEREAL À BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL -	PACOTE	0	0	1.575	1.270	0	0	2.845
	<p><i>Especificação: Mistura formulada p/ preparo de mingau. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 230g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Validade mínima de 180 dias na data de entrega.</i></p>								
28	FRANGO - PEITO SEM OSSO	QUILO	2.420	187	0	0	503	4.209	7.319
	<p><i>Especificação: CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE</i></p>								



Prefeitura de Beberibe

	PRIMEIRA QUALIDADE. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. CADA PEITO DE FRANGO SEM OSSO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 1KG.								
29	MAMÃO FORMOSA	QUILO	0	0	400	400	0	0	800
	<i>Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.</i>								
30	BANANA PRATA -	QUILO	0	0	400	400	0	0	800
	<i>Especificação: Tipo prata, íntegra e firme, em pencas, com grau de maturação adequada, acondicionada de forma a evitar danos físicos, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.</i>								
31	MAÇÃ COMUM	QUILO	0	0	400	400	0	0	800
	<i>Especificação: Maçã tipo comum. Fruta in natura, espécie vermelha, tamanho médio, primeira linha, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Acondicionada em caixa de papelão ondulado ou em caixas plásticas vazadas limpas.</i>								
32	LARANJA -	QUILO	0	0	400	400	0	0	800
	<i>Especificação: LARANJA - Laranja tipo pêra, de primeira qualidade, ou seja, fresca, sem ferimentos ou defeitos, não deve ceder à pressão com os dedos, grau de maturação adequado (não deve estar verde), sabor adocicado. Tamanho médio. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor</i>								



**Prefeitura de
Beberibe**

	<i>estranho. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas.</i>								
33	MELÃO -	QUILO	0	0	400	400	0	0	800
	<i>Especificação: Melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.</i>								
34	MINGAU DE FARINHA LACTEA COM FLOCOS DE BANANA		1.530	190	762	530	450	1.318	4.780
	<i>Especificação: MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO; CONSTITUÍDA DE FARINHA DE MILHO E ARROZ PRÉ-GELATINIZADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; AÇÚCAR CRISTAL; LEITE E SORO DE LEITE EM PÓ; AVEIA EM FLOCOS; AMIDO DE MILHO; MALTODEXTRINA; GORDURA DE PALMA; AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. CONTÉM EMULSIFICANTE INS 471.</i>								
35	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO		3.000	400	400	200	100	2.000	6.100
	<i>Especificação: COM OVOS NA COMPOSIÇÃO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTOS DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO, PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.</i>								
36	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL		2.000	400	300	200	100	2.000	5.000
	<i>Especificação: 80% DE LIPÍDEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (PRIMÁRIA) DE 500G, COM VITAMINAS A, B1, B6, B12, ÔMEGA 6 E 3. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). ACONDICIONADAS EM CAIXA (SECUNDÁRIA) DE PAPELÃO LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.</i>								
37	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE)		8.775	297	1.675	1.480	532	3.286	16.045
	<i>Especificação: PARA O PREPARO DE CARNE VERMELHA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE INVOLADOS, PACOTE DE 400G. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO</i>								

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

	INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE								
38	BOLINHO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE		8.775	297	1.675	1.480	532	3.286	16.045
	Especificação: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 40G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE								
39	SARDINHA ENLATADA - 125G. SARDINHA AO ÓLEO		8.775	297	1.675	1.480	532	3.286	16.045
	Especificação: SEM CONSERVANTES, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO. OBRIGATORIA NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS								
40	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA		3.000	400	400	200	100	2.000	6.100
	Especificação: Sabor leite com coco ou chocolate. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto								
41	PEITO DE FRANGO INTEIRO -		10.000	300	500	500	500	8.200	20.000
	Especificação: CONGELADO EM EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. CONGELADO, MÁXIMO PERMITIDO DE EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG								
42	FLOCÃO RECHEADO COM PEDAÇOS DE GALINHA CAIPIRA		600	600	100	100	100	600	2.100
	Especificação: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIÉSTER TRANSPARENTE + POLIÉSTER METALIZADO + POLIETILENO 200G. CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA RECHEADA COM CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, TOMATE EM FLOCOS, ERVILHA DESIDRATADA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO REGULAR E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE: COENTRO, SALSA, CEBOLA E GALINHA CAIPIRA								
43	ALHO PICADO COM ORÉGANO		600	600	100	100	100	600	2.100
	Especificação: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE DE 1KG. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DE ALHO, ORÉGANO, GOMA XANTANA, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO E SORBATO POTÁSSIO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ								

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.

04. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as aquisições é de **R\$ 3.535.528,64 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

05. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DA FICHA TÉCNICA

5.1. Após a fase de disputa e constatada a devida **HABILITAÇÃO** da empresa licitante, deverão ser entregues amostras dos produtos ofertados nos itens nº 1 ao 23, 27, 29 ao 39 e 45 a 55, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2. As amostras dos itens referenciados acima, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Estudantil - DAE da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Maria Calado, s/nº, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, para as devidas análises.

5.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada produto bem como deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

5.2.2. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com a descrição constante no Anexo I deste Edital e na Proposta de Preços, especialmente quanto à marca ofertada, que não poderá ser substituída.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



5.2.3. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste Edital e com a legislação vigente, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado.

5.2.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas/analizadas pela nutricionista responsável do DAE, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade.

5.2.5. Quando for o caso, o(s) produto(s) deve(m) possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória, instruções para o uso, quantidade ou volume do produto, Registro no Ministério da Agricultura, número do item, data da fabricação, data da validade, endereço do local de produção do produto e CNPJ.

5.2.6. Todos os produtos devem estar com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses.

5.3. Em caso de persistir dúvida sobre a qualidade do produto ofertado pela(s) empresa(s) arrematante(s), poderá ser solicitada: **ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, assim como laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária**, os quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após devida convocação no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.4. Não será aceita mudança de marca e gramatura, nem quaisquer substituições de produtos apresentados para fins de adequação à especificação constante neste Edital e Termo de Referência.

5.5. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo item/lote.

5.6. A reprovação ou a não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à Prefeitura de Beberibe, conforme sua conveniência, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos nos mesmos prazos.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Departamento de Assistência Estudantil – DAE, na Avenida Maria Calado, s/nº, Centro, Beberibe-CE, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, nos quantitativos solicitados, conforme programação abaixo:

PRODUTOS	PRAZO	LOCAL DE ENTREGA	FORMA
PERECÍVEIS (Frango, Carne e Pão)	MENSALMENTE	Departamento de Assistência Estudantil – DAE	Conforme cronograma emitido pelo DAE
PERECÍVEIS (Verduras e Legumes)	QUINZENALMENTE	Departamento de Assistência Estudantil – DAE	Conforme cronograma emitido pelo DAE
NÃO PERECÍVEIS	MENSALMENTE	Departamento de Assistência Estudantil – DAE	Conforme cronograma emitido pelo DAE

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até



02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

6.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

6.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

6.4.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

6.4.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

6.4.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

6.4.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

6.4.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

6.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito



desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição.
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, havendo o descumprimento com o compromisso assumido quando da aceitação na participação deste procedimento licitatório, resguardados os impedimentos previstos em lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor.

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II do item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



**Prefeitura de
Beberibe**

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Beberibe – CE, 22 de maio de 2019.

**MARCOS RANDALL OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura de
Beberibe**

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Beberibe-CE, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

ITEM	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conform e anexo I do edital)			
02	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conform e anexo I do edital)			
						
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco do Brasil S/A, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

**Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura**



**Prefeitura de
Beberibe**

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**Prefeitura de
Beberibe**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

[\(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 7.1.2 do Edital\)](#)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**Prefeitura de
Beberibe**

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 7.1.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, **que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



**Prefeitura de
Beberibe**

ANEXO IV - RECIBO DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Beberibe-CE, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

Recebemos da empresa, inscrita com CNPJ nº, com sede à, (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, amostras relativas ao(s) LOTE(S), conforme discriminação dos Lotes abaixo:

(ANEXAR OS ITENS QUE A EMPRESA APRESENTAR AMOSTRAS)

TELEFONE PARA CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ()

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

CARGO: _____

DATA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ciente:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**(DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NO ATO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS)**



Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) __ (___) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a)**. _____, Secretário(a) de _____, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Beberibe-CE**, discriminado por item, no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Beberibe não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do Príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante



apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A licitante detentora do Presente registro de Preços deverá cumprir todas as exigências quanto a execução no fornecimento do objeto ora licitado conforme as condições estipuladas no Edital e Termo de Contrato, cabendo as sanções determinadas em face de qualquer descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

9.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando a Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;



**Prefeitura de
Beberibe**

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

10.2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

10.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 10.1; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o que segue:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro do município de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



**Prefeitura de
Beberibe**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços Nº ____/____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
...						



**Prefeitura de
Beberibe**

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro – Beberibe – Ceará, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e inscrição estadual _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, Nº 002/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Beberibe-CE**, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Departamento de Assistência Estudantil – DAE, na Avenida Maria Calado, s/nº, Centro, Beberibe-CE, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, nos quantitativos solicitados, conforme programação abaixo:

PRODUTOS	PRAZO	LOCAL DE ENTREGA	FORMA
PERECÍVEIS (Frango, Carne e Pão)	MENSALMENTE	Departamento de Assistência Estudantil – DAE	Conforme cronograma emitido pelo DAE
PERECÍVEIS (Verduras e Legumes)	QUINZENALMENTE	Departamento de Assistência Estudantil – DAE	Conforme cronograma emitido pelo DAE
NÃO PERECÍVEIS	MENSALMENTE	Departamento de Assistência Estudantil – DAE	Conforme cronograma emitido pelo DAE

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;



Prefeitura de Beberibe

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ (____) de ____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.



**Prefeitura de
Beberibe**

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, havendo o descumprimento com o compromisso assumido quando da aceitação na participação deste procedimento licitatório, resguardados os impedimentos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato.

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor.

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação



formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, de de

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



**Prefeitura de
Beberibe**

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$ _____						